



TERMO ADITIVO Nº 001/2022 DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 055/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, RELATIVO AO PROCESSO Nº 023/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, E A EMPRESA RAFAEL R. DE CARVALHO - EPP.

O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com sede na Av. José Bezerra Sobrinho, S/N, Centro, Tamandaré – PE, inscrito no CNPJ n.º 01.596.018/0001-60, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Finanças, Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 065.295.544-40, e portador do RG n.º. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **RAFAEL R. DE CARVALHO - EPP**, CNPJ n.º 22.995.533/0001-93, localizado na Travessa Creusa Maria dos Santos, n.º 2011, Nova Nabuco, Joaquim Nabuco/PE, representada por seu administrador o Sr. Rafael Ramos de Carvalho, inscrito no CPF/MF n.º 093.945.254-59, residente e domiciliado à Travessa Creusa Maria dos Santos, n.º 2011, Nova Nabuco, Joaquim Nabuco - PE, denominada CONTRATADA, têm justo e contratado na melhor forma de direito, o **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviço, de acordo a legislação vigente e com as cláusulas que a seguir estipulam:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O contrato tem por objeto a contratação de empresa para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículos para atender as diversas secretarias do município de Tamandaré/PE** conforme Planilhas contidas nos anexos do edital do Pregão Presencial n.º 023/2021 e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO:



O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, (25/04/2022 à 24/04/2023) devido à permanente necessidade da Administração Municipal por não ter veículo suficiente para atender toda demanda administrativa municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Dessa forma, o acréscimo financeiro respectivo será de 12 (doze) meses, que totaliza o montante de R\$ 790.524,72 (setecentos e noventa mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos) anual, de acordo a proposta apresentada e de melhor vantagem para prestação do serviço desta contratação, após emissão da nota fiscal atestada por alguém responsável das Secretarias responsáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos necessários à prorrogação do objeto, serão provenientes de dotação orçamentária, utilizada para o exercício financeiro de 2022:

Unidade Orçamentária: 2001 – Gabinete de Prefeito; Ação: 2.2 – Gestão de Atividades do Gabinete e Representação Social do Prefeito; Despesa: 44 - 3.3.90.00.00 Aplicação Diretas;

Unidade Orçamentária: 2008 – Secretaria de Agricultura; Ação: 2.35 – Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura; Despesa: 101 - 3.3.90.00.00 Aplicação Diretas;

Unidade Orçamentária: 5006 – Secretaria de Educação; Ação: 2.99 – Apoio Técnico e Administrativo as Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 198 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas;

Unidade Orçamentária: 7007 – Secretaria de Assistência Social; Ação: 2.44 – Apoio Técnico e Administrativo as Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social; Despesa: 15 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas;

Unidade Orçamentária: 2003 – Secretaria de Turismo e Cultura; Ação: 2.19 – Gestão das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo; Despesa: 63 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas;

Unidade Orçamentária: 2002 – Secretaria de Administração e Finanças; Ação: 2.11 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças; Despesa: 52 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas;

Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria de Infraestrutura; Ação: 2.24 – Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura; Despesa: 73 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas;

Unidade Orçamentária: 2009 – Secretaria de Meio Ambiente; Ação: 2.42 – Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente; Despesa: 108 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas;

CLÁUSULA SEGUNDA – Para todos os efeitos legais e sob as penas da lei, ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

DO FORO:

CLÁUSULA TERÇA – Fica desde já declarado pelas partes, com base no § 2º art. 55 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o Foro da Comarca de Tamandaré-PE, para dirimir as questões suscitadas na execução deste termo aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo a seguir registrado em livro próprio, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93 suas alterações.

Tamandaré/PE, 25 de abril de 2022.

Josafa de França Verçosa
Josafa de França Verçosa
Secretário de Administração e
Finanças
Portaria nº 266/2021

Josafa de França Verçosa
JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças
CONTRATANTE

Rafael R. de Carvalho - EPP
RAFAEL R. DE CARVALHO - EPP

CNPJ: 22.995.533/0001-93

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
CPF/ME N.º *88043940482*

[Assinatura]
CPF/MF N.º *02763904-5*